



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO

1011/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO CORRELATOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 145.593,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/11/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LOTE 1 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
15. FORO	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026

(Processo de Despesa nº0076/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, com sede nesta cidade de Franca – SP, à Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, inscrita no CNPJ sob nº 49.219.538/0001-80, por determinação do Senhor Presidente VEREADOR FRANSERGIO GARCIA, e por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.5. O certame será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas em sua página respectiva a processos licitatórios (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 1.6. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Franca e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.7. O presente edital se submete integralmente à Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO CORRELATOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.2. A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O Lote 1 será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. O Lote 2 será de ampla participação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não será estabelecida cota reservada para ME/EPP no Lote 2, tendo em vista que a divisão do fornecimento prejudicaria a operacionalização, a gestão das entregas, a fiscalização e o adequado atendimento do conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A participação no Lote 1 é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. O licitante que não se enquadrar nas condições previstas no item anterior não poderá apresentar proposta para o Lote 1.

4.2.2. O Lote 2 será aberto à participação de empresas de qualquer porte, observados os benefícios legais assegurados às ME/EPP.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4. e 4.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4. e 4.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. no lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade de qualquer das declarações exigidas nesta seção sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca

6.1.2. Fabricante

6.1.3. Valor total do item expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$10,00 (DEZ REAIS)**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação ao lote 2, de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em



coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



[14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **MEIO ELETRÔNICO VIA EMAIL**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada nos documentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como realizará as consultas aos cadastros e certidões exigidos pela legislação aplicável, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://franca.sp.leg.br/Transparencia> .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail willian.cg@franca.sp.leg.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Franca, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.franca.sp.leg.br>, e na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

17. FORO

17.1. Para as questões suscitadas no transcorrer deste Procedimento Licitatório, bem como na execução de futuro contrato, não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Câmara Municipal de Franca, 14 de outubro de 2026.

VEREADOR FRANSÉRGIO GARCIA

Presidente da Câmara Municipal de Franca



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DESPESA Nº 0076/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 1011/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Franca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS CORRELATOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Achocolatado em pó – Achocolatado em pó instantâneo tradicional. Embalagem com 400 g, constando a identificação do produto, data de fabricação e validade.	Lata	200
2	Açúcar – Açúcar cristal, peneirado, embalado em pacotes transparentes de 5 kg, constando na embalagem data de fabricação e validade do produto.	Pacote	200
3	Adoçante – Adoçante dietético líquido, em frasco de 100 ml, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade do produto.	Frasco	20



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



4	Café – Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, tipo exportação, com torrefação média. Embalado a vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ou laudo. Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG – Qualidade Global), laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a legislação vigente. Demais características conforme edital e seus anexos.	Pacote	1.000
5	Coador de café – Coador de flanela para café, tamanho grande, feito de flanela lisa 100% algodão na cor branca, com tamanho mínimo de 16 cm de diâmetro, 28 cm de comprimento e 20 cm de profundidade, com cabo isolado em madeira ou plástico, embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	Unidade	20
6	Cappuccino em pó – Cappuccino tradicional em pó solúvel, com coloração marrom médio a forte, misturado com ingredientes típicos para composição do cappuccino, podendo ter essência típica para o produto tradicional. Cheiro, aparência e sabores agradáveis, típicos do produto. O pó deve ser diluído em água ou leite, com bom rendimento. Embalagem com todas as informações nutricionais e de composição, bem como validade e lote do produto, com no mínimo 1 kg.	Unidade	300
7	Chá de erva-mate – Chá de erva-mate, embalagem de 250 g.	Pacote	320

LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Mini salgados sortidos – Mini salgado recheado nos sabores carne, frango, presunto e queijo, pronto para	Cento	250



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



	consumo, descongelado, frito ou assado, pesando no mínimo 20 g, feito com ingredientes de qualidade.		
2	Bolacha de nata – Bolacha de nata, feita com ingredientes de qualidade.	Quilo	80
3	Bolo – Bolo de diversos sabores.	Quilo	40
4	Leite – Leite fluido, origem de vaca, Tipo A, teor de gordura integral, processamento UHT, embalagem de 1 L, constando a identificação do produto, data de fabricação e validade.	Unidade	1.500
5	Manteiga – Manteiga de primeira qualidade, com sal. Embalagem com 200 g, com a identificação do produto, data de fabricação e de validade.	Unidade	480
6	Pão – Pão francês, pesando aproximadamente 50 g cada.	Unidade	15.000
7	Pão de queijo – Pão de queijo, fabricado em unidades pequenas, feito com ingredientes de qualidade, assado.	Quilo	80
8	Suco – Suco concentrado de polpa de frutas, diversos sabores, embalagem de 1 litro.	Litro	200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando a natureza e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do dia 01/01/2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.



1.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não obrigam a Administração à sua aquisição integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos utilizados no desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas da **Câmara Municipal de Franca**.

2.2. Os produtos objeto da contratação apresentam consumo recorrente e quantitativamente variável ao longo do exercício, sendo necessários para o atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Franca.

2.3. Parte dos gêneros alimentícios possui prazo de validade limitado ou características de perecibilidade, circunstâncias que, associadas à necessidade de utilização racional do espaço físico disponível para armazenamento, desaconselham a aquisição integral e antecipada das quantidades estimadas para todo o período.

2.4. A aquisição parcelada, realizada de acordo com a demanda efetivamente verificada, permite compatibilizar o fornecimento com o consumo, reduzir a formação de estoques excessivos e minimizar perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou desperdício dos produtos, além de evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos.

2.5. Em razão dessas características, será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, que se mostra adequado diante da natureza recorrente da demanda, da impossibilidade de determinação exata do momento em que cada quantitativo será efetivamente necessário e da conveniência de realização de aquisições parceladas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. A solução possibilitará que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Câmara Municipal de Franca, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, sem que o registro dos quantitativos estimados implique obrigação de aquisição integral pela Administração.



2.7. Os quantitativos foram estimados tomando como parâmetro o histórico das últimas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Franca para objeto de mesma natureza, sendo dimensionados para atendimento da demanda estimada para o período de 12 (doze) meses.

2.8. A contratação busca assegurar a continuidade do abastecimento necessário às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Franca, reduzir o risco de desabastecimento, racionalizar a formação de estoques, evitar perdas de produtos e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.9. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 da Câmara Municipal de Franca**, no item correspondente à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos, estando alinhada ao planejamento administrativo do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na formação de **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Franca, pelo período de vigência da respectiva Ata, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será precedida de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, estruturada em **2 (dois) lotes**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

3.2.1. O Lote 1 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de seu valor estimado ser inferior a R\$ 80.000,00.

3.2.2. O Lote 2 será de ampla participação, assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3. Não será estabelecida cota reservada no Lote 2, uma vez que a divisão do fornecimento entre fornecedores distintos prejudicaria a operacionalização das entregas parceladas, o controle



das Ordens de Fornecimento, a fiscalização e a gestão do fornecimento, aplicando-se a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.3.** O Sistema de Registro de Preços permitirá à Câmara Municipal de Franca realizar as aquisições de maneira parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, evitando a formação desnecessária de estoques e possibilitando maior adequação entre as quantidades adquiridas e o consumo efetivo.
- 3.4.** Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem **estimativas de consumo**, não implicando obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal de Franca, que realizará as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 3.5.** As aquisições serão formalizadas por meio dos instrumentos legalmente admitidos e das respectivas **Ordens de Fornecimento**, nas quais serão indicados, conforme o caso, os produtos, as quantidades e demais informações necessárias à realização de cada entrega.
- 3.6.** O fornecedor deverá atender integralmente às quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento, observada a unidade de medida estabelecida para cada item, não sendo admitida a imposição de quantidade mínima, faturamento mínimo ou volume mínimo de entrega que não esteja expressamente previsto neste Termo de Referência.
- 3.7.** O fornecimento deverá observar as especificações técnicas constantes deste instrumento, bem como as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte, rotulagem, validade e comercialização de cada produto.
- 3.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, com embalagens íntegras e adequadas, sem sinais de violação, deterioração ou contaminação e, quando aplicável, contendo identificação do produto, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação.



- 3.9.** Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente suficiente para permitir seu consumo regular pela Administração, considerando as quantidades fornecidas e as características próprias de cada gênero alimentício.
- 3.10.** O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas à conservação e à segurança sanitária dos produtos, inclusive mediante observância das condições de temperatura e acondicionamento exigíveis para os produtos que delas necessitem.
- 3.11.** O prazo geral para entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, ressalvados os itens sujeitos a regime específico de entrega, especialmente aqueles cuja natureza, perecibilidade ou necessidade de consumo exija fornecimento diário ou em horário determinado, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.
- 3.12.** Considerado o ciclo de vida do objeto, as aquisições deverão ser compatibilizadas com o consumo efetivo, de forma a reduzir a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou deterioração e desperdício de alimentos, observadas, quando aplicáveis, medidas relacionadas à redução da geração de resíduos, à adequada destinação das embalagens e à logística reversa.
- 3.13.** A solução compreende o registro dos preços, a emissão das Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração, o fornecimento parcelado, o transporte, a entrega, o recebimento e, quando necessário, a substituição dos produtos em desconformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser novos, próprios para consumo ou utilização e entregues em perfeitas condições de qualidade, conservação e segurança.
- 4.2.** Os gêneros alimentícios deverão observar a legislação sanitária e as normas aplicáveis à sua fabricação, produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, rotulagem e comercialização, conforme a natureza de cada produto.



- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, quando aplicável, íntegras e adequadas à conservação de suas características, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas, amassadas de forma a comprometer o produto, abertas, com vazamentos, sinais de contaminação ou deterioração ou que apresentem qualquer condição incompatível com o adequado consumo ou utilização.
- 4.4. A rotulagem dos produtos industrializados deverá conter as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo, quando obrigatórias em razão da natureza do produto, identificação, composição, informações nutricionais, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação.
- 4.5. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com o período previsto para seu consumo pela Câmara Municipal de Franca, não sendo admitidos produtos com prazo de validade que, consideradas as quantidades fornecidas e o consumo ordinário da Administração, possa resultar em perda ou vencimento antes de sua utilização.

Condições de qualidade e conservação

- 4.6. Os produtos deverão manter, no momento da entrega, todas as características próprias de qualidade, aparência, odor, sabor, textura, consistência e conservação, conforme aplicável a cada gênero alimentício, não sendo aceitos produtos deteriorados, contaminados, alterados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.7. Os gêneros perecíveis e demais produtos que exijam condições especiais de conservação deverão ser transportados e entregues em veículos e recipientes adequados, observadas as condições sanitárias e de temperatura aplicáveis ao produto, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.
- 4.8. O fornecedor será responsável pela adequada conservação dos produtos durante todas as etapas sob sua responsabilidade, inclusive armazenamento, separação, acondicionamento, transporte e entrega.
- 4.9. Os produtos preparados ou destinados ao consumo imediato, especialmente **mini salgados, bolacha de nata, bolo, pão e pão de queijo**, deverão ser fornecidos em condições adequadas de



higiene, conservação e consumo, observadas as características e especificações previstas para cada item.

Requisitos específicos do café

- 4.10. Para o item **Café**, deverão ser observados integralmente os requisitos técnicos e de qualidade constantes da especificação prevista no item 1.1 deste Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo, torrefação, composição, embalagem, validade e documentação comprobatória de qualidade ali exigida.

Sustentabilidade

- 4.11. Na execução do fornecimento deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com as características dos produtos e com as condições de mercado, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais associados à contratação.
- 4.12. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da adequada conservação, higiene, segurança alimentar e competitividade da contratação, deverá ser priorizada a utilização de embalagens com menor geração de resíduos e/ou passíveis de reciclagem.
- 4.13. O planejamento das entregas deverá buscar compatibilizar a eficiência logística com a necessidade de evitar formação excessiva de estoques, deterioração, vencimento e desperdício de gêneros alimentícios.
- 4.14. Quando aplicável ao produto ou à respectiva embalagem, deverão ser observadas as obrigações legalmente instituídas relativas à logística reversa e à adequada destinação dos resíduos.

Indicação ou vedação de marcas

- 4.15. Não será exigida marca específica para os produtos objeto da contratação, devendo os bens ofertados atender às características, padrões de qualidade e demais requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.16. Não serão admitidos produtos que deixem de atender às especificações mínimas exigidas, independentemente da marca ou fabricante.



Subcontratação

- 4.17. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento objeto da contratação.
- 4.18. Não será considerada subcontratação, para os fins do item anterior, a aquisição, pelo fornecedor contratado, dos produtos junto a fabricantes, produtores, distribuidores ou demais integrantes regulares da cadeia de fornecimento, permanecendo o contratado integralmente responsável perante a Câmara Municipal de Franca pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Garantia da contratação

- 4.19. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns, a baixa complexidade da execução, o fornecimento parcelado e a possibilidade de verificação objetiva da conformidade dos produtos por ocasião do recebimento.
- 4.20. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, nem sua obrigação de substituir os produtos rejeitados pela Administração, sem ônus adicional, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Franca, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados neste Termo de Referência.
- 5.2. Cada fornecimento será precedido de **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Franca, no qual serão indicados, no mínimo, os produtos e as respectivas quantidades a serem entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- 5.3. Para os produtos que não estejam submetidos ao regime de entrega diária previsto neste Termo de Referência, o prazo para entrega será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.4. O prazo previsto no item anterior não se aplica aos itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA**, que, em razão das características de consumo e da necessidade de abastecimento regular da Câmara Municipal de Franca, observarão regime específico de entrega.

Entrega diária de pão, leite e manteiga

- 5.5. O fornecimento dos itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA** será realizado **diariamente, nos dias úteis em que houver expediente na Câmara Municipal de Franca**, de acordo com as quantidades previamente solicitadas pela Administração.
- 5.6. As entregas dos produtos indicados no item 5.5 deverão ser realizadas **até as 7h30**, de modo que os produtos estejam disponíveis antes do início do expediente da Câmara Municipal de Franca.
- 5.7. A obrigação de entrega diária não implica o fornecimento de quantidade fixa por dia, cabendo à Câmara Municipal de Franca informar ao fornecedor as quantidades necessárias, observados os quantitativos registrados e a efetiva necessidade administrativa.
- 5.8. Não haverá obrigação de entrega aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou em outros dias em que não houver expediente na Câmara Municipal de Franca.
- 5.9. Eventuais alterações excepcionais na rotina de entrega dos itens indicados no item 5.5 deverão ser previamente comunicadas ao fornecedor pela Administração.

Local e condições para entrega

- 5.10. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Franca - Rua da Câmara, nº 01 – Parque das Águas. Franca/SP – CEP 14401-306**
- 5.11. A entrega deverá ocorrer no setor ou local de recebimento indicado pela Câmara Municipal de Franca, devendo o fornecedor observar as orientações do servidor responsável pelo recebimento, inclusive quanto ao acesso, descarga e conferência dos produtos.



- 5.12. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, separação, carregamento, transporte, descarga, pessoal e demais custos necessários à entrega dos produtos no endereço indicado correrão por conta do fornecedor, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.
- 5.13. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, de forma compatível com suas características, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- 5.14. Quando o produto exigir condições especiais de conservação ou temperatura, o fornecedor deverá assegurar a manutenção dessas condições durante o armazenamento, transporte e entrega, de forma a preservar sua qualidade e segurança para consumo.
- 5.15. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as respectivas características de qualidade, integridade, validade, acondicionamento e rotulagem estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantidades e atendimento das Ordens de Fornecimento

- 5.16. O fornecedor deverá atender às quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação emitida pela Câmara Municipal de Franca, observada a unidade de fornecimento de cada item.
- 5.17. Não poderá o fornecedor condicionar a realização da entrega ao estabelecimento de **quantidade mínima, valor mínimo de faturamento, volume mínimo de pedido ou outra condição não prevista neste Termo de Referência.**
- 5.18. As quantidades constantes deste Termo de Referência representam estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições efetivadas conforme a necessidade da Administração.

Conferência e desconformidade dos produtos



5.19. No momento da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência quanto à quantidade, especificação, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.20. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) apresentarem quantidade diferente daquela solicitada;
- c) apresentarem embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
- d) apresentarem sinais de deterioração, contaminação ou conservação inadequada;
- e) apresentarem prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas para o fornecimento;
- f) forem entregues em condições inadequadas de transporte ou armazenamento; ou
- g) apresentarem qualquer outro vício ou desconformidade que os torne impróprios para consumo ou utilização ou incompatíveis com as condições da contratação.

5.21. A recusa dos produtos não eximirá o fornecedor do cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade caracterizar inadimplemento.

Substituição de produtos recusados

5.22. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, por outros que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Franca, observados os seguintes prazos, contados da comunicação da rejeição:

- a) **até 2 (duas) horas**, para os itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA**; e



b) **até 24 (vinte e quatro) horas**, para os demais itens.

5.22.1. A substituição dos produtos não afasta eventual responsabilização do fornecedor pelo descumprimento das condições da contratação, especialmente quando a desconformidade ou o atraso comprometer o atendimento da necessidade da Administração.

Garantia e responsabilidade pela qualidade

5.23. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações ou outras desconformidades posteriormente constatadas, permanecendo responsável pela substituição do produto quando cabível, observada a legislação aplicável.

5.24. Não se aplica ao objeto a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica, considerando sua natureza de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras gerais de acompanhamento e fiscalização

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Câmara Municipal de Franca, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente quanto aos prazos e horários de entrega, quantidades solicitadas, especificações dos produtos, condições de transporte, qualidade, validade, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. O fornecedor deverá cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto.

6.4. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Franca não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor por danos, vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades decorrentes da execução da contratação.



Comunicações

- 6.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Franca e o fornecedor deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio de comunicação oficialmente indicado pelas partes.
- 6.6. As Ordens de Fornecimento e demais solicitações deverão ser encaminhadas ao fornecedor pelos meios definidos pela Administração, devendo ser possível comprovar a data e o horário de seu recebimento para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.7. O fornecedor deverá manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, os dados de contato do responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento e demais comunicações da Administração.
- 6.8. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos constatados.

Fiscalização da execução

- 6.9. Caberá ao fiscal acompanhar a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os resultados pretendidos pela Administração.
- 6.10. No exercício de suas atribuições, caberá ao fiscal, entre outras atividades:
- a) acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento;
 - b) verificar o cumprimento dos prazos e horários de entrega;
 - c) conferir os produtos entregues quanto à quantidade, especificação, qualidade, integridade, validade, acondicionamento e condições de conservação;
 - d) verificar, especialmente quanto aos itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA**, o cumprimento da obrigação de entrega diária nos dias úteis, **até as 7h30**;
 - e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às condições da contratação;



f) determinar a substituição dos produtos recusados e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.22;

g) registrar as ocorrências relacionadas à execução;

h) comunicar ao gestor as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência; e

i) fornecer os elementos necessários aos procedimentos de recebimento e pagamento.

6.11. Quando constatada irregularidade ou desconformidade, o fiscal comunicará o fornecedor para que adote as providências necessárias à correção, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que possam comprometer a adequada execução da contratação ou que demandem providências administrativas que ultrapassem sua competência.

Gestão da contratação

6.13. Caberá ao gestor coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar os registros realizados durante a execução, adotando ou promovendo as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

6.14. Compete ao gestor, especialmente:

a) acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução da contratação;

b) acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e as providências adotadas pelo fornecedor;

c) solicitar esclarecimentos ou determinar providências necessárias à regularização da execução, quando cabível;

d) encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;



- e) acompanhar os procedimentos necessários ao recebimento definitivo e ao pagamento;
- f) verificar, quando pertinente, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor; e
- g) praticar os demais atos de gestão necessários à adequada execução da contratação, dentro dos limites de sua competência.

Manutenção das condições de habilitação

- 6.15. O fornecedor deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observada a legislação aplicável.
- 6.16. Identificada eventual irregularidade relativa às condições de habilitação, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

Responsáveis pelo acompanhamento

- 6.17. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;



- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações previstas no item 7.1, observados a natureza e a gravidade da conduta e o devido processo legal, as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **impedimento de licitar e contratar; e**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Advertência

7.3. A sanção de advertência será aplicada quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar

7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos, limites e efeitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade

7.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observada a Lei nº 14.133/2021.



Multa moratória

7.6. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à aplicação de **multa moratória**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6.1. Para fins desta contratação, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos produtos cuja entrega tenha ocorrido fora do prazo ou horário estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

7.6.2. Será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** dessa parcela.

7.6.3. Para os itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA**, cuja entrega deverá ocorrer diariamente, nos dias úteis em que houver expediente, até as **7h30**, o descumprimento injustificado do horário estabelecido caracterizará atraso na entrega para fins de aplicação da multa moratória.

7.6.4. A aplicação da multa moratória não afasta a obrigação de entrega ou substituição dos produtos, nem impede a Administração de adotar outras medidas cabíveis quando o atraso comprometer a finalidade do fornecimento.

7.6.5. A reiteração de atrasos, ainda que individualmente de pequena duração, poderá ser considerada para fins de caracterização de inexecução parcial e de avaliação da gravidade da conduta, observados o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto.

Multas compensatórias

7.7. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas compensatórias nas seguintes hipóteses:

a) **inexecução parcial que não cause grave dano à Administração: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

b) **inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela afetada pela inexecução;



c) **inexecução total da contratação: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação inadimplida;

d) **retardamento injustificado da execução ou entrega que, pela sua duração ou gravidade, configure inadimplemento que justifique a substituição da multa moratória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida; e

e) para as condutas previstas nas alíneas “e” a “h” do item 7.1: de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.7.1. A multa compensatória aplicada em razão do retardamento substituirá a multa moratória incidente sobre o mesmo fato, evitando-se dupla penalização pela mesma conduta.

Situações específicas de inexecução

7.8. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão caracterizar inexecução parcial das obrigações, entre outras:

- a) entrega de produto em desacordo com as especificações exigidas;
- b) entrega de produto impróprio para consumo;
- c) entrega de produto com embalagem violada ou em condições inadequadas;
- d) fornecimento de produto com prazo de validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência;
- e) descumprimento das condições sanitárias, de acondicionamento, conservação ou transporte;
- f) entrega em quantidade inferior à solicitada, sem justificativa aceita pela Administração;
- g) não substituição de produto rejeitado nos prazos estabelecidos no item 5.22;
- h) descumprimento reiterado dos prazos ou horários de entrega; e



i) recusa injustificada em atender Ordem de Fornecimento regularmente emitida.

7.9. Para os itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA**, será especialmente considerada, na avaliação da gravidade da infração, a reiteração do descumprimento do horário de entrega, tendo em vista a necessidade de disponibilização desses produtos antes do início do expediente.

Procedimento para aplicação das sanções

7.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Franca.

7.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível e desde que não haja dupla penalização pelo mesmo fundamento.

7.12. Antes da aplicação da multa será assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da conduta para a Câmara Municipal de Franca; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.



- 7.15.** Os atos que constituam simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados de acordo com o regime jurídico aplicável.
- 7.16.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
- 7.17.** As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observadas as atribuições da Câmara Municipal de Franca e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.2.** O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades constatadas posteriormente.
- 8.3.** Por ocasião do recebimento, serão verificadas, conforme aplicável ao produto:
- a) a correspondência entre os produtos entregues e a respectiva Ordem de Fornecimento;
 - b) as quantidades e unidades de medida;
 - c) a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;



- d) a integridade das embalagens;
- e) as condições de higiene, transporte, acondicionamento e conservação;
- f) a data de fabricação e o prazo de validade, quando aplicáveis;
- g) as condições aparentes de qualidade e adequação para consumo ou utilização; e
- h) o cumprimento dos prazos e horários de entrega estabelecidos.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta do fornecedor ou com a respectiva Ordem de Fornecimento.

8.5. Ocorrendo a rejeição, o fornecedor deverá retirar e substituir os produtos recusados, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Franca, contados da comunicação da irregularidade, nos seguintes prazos:

- a) **até 2 (duas) horas**, para os itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA**; e
- b) **até 24 (vinte e quatro) horas**, para os demais itens.

8.6. A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer por produtos que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o inadimplemento.

Recebimento definitivo

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.8. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendência relacionada à qualidade, quantidade ou outra desconformidade imputável ao fornecedor, voltando a correr após a respectiva regularização.



8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez, qualidade ou segurança dos produtos, nem sua responsabilidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Faturamento

8.10. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos **efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos** pela Câmara Municipal de Franca.

8.11. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração e guardar correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento e documento de empenho.

8.12. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do fornecimento realizado, além das demais informações legalmente exigíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a pendência será comunicada ao fornecedor para regularização.

Liquidação

8.14. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma estabelecida neste Termo de Referência, observadas as normas aplicáveis.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como, quando aplicáveis:

a) prazo de validade do documento;

b) data de emissão;

c) dados da contratação e da Câmara Municipal de Franca;



d) período ou fornecimento a que se refere a cobrança;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.17. A Administração poderá verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.18. Constatada irregularidade do fornecedor, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, sem que isso autorize automaticamente a retenção de pagamento referente a produtos regularmente entregues e aceitos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.20. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Câmara Municipal de Franca, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, crédito em conta corrente ou outro meio de pagamento regularmente adotado pela Câmara Municipal de Franca, em favor do fornecedor.

8.22. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a respectiva ordem bancária ou procedimento equivalente.



8.23. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado em planilha ou documento apresentado pelo fornecedor, serão retidos na fonte, quando cabíveis, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pagamento antecipado

8.25. Não será admitido pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, utilizando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. A contratação será dividida em **2 (dois) lotes**, sendo adjudicada ao licitante vencedor de cada lote a totalidade dos respectivos itens.

9.3. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote, o licitante deverá apresentar os preços unitários de todos os itens que o integram, os quais serão considerados para fins de aceitabilidade da proposta, registro dos preços e execução dos fornecimentos.

9.4. Não serão admitidos preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, ainda que o valor global ofertado para o lote seja inferior ao valor global estimado, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento será **parcelado e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de Franca, observados os prazos, horários, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.



9.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá, conforme a natureza jurídica do licitante, em:

9.8.1.Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.8.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.8.3.Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples, acompanhado de documento comprobatório da diretoria em exercício;

9.8.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.5.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

9.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;



- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, quando existente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 9.9.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9.7. Caso o licitante esteja legalmente dispensado da apresentação de alguma das certidões de regularidade fiscal exigidas no item anterior, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro meio admitido pela legislação aplicável.
- 9.9.8. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 observará as dispensas documentais previstas na legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

- 9.10. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação técnica



9.11. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos, quando aplicáveis:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o **fornecimento de bens similares ou compatíveis em características com o objeto da contratação**, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com o fornecimento pretendido.

9.11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação do emitente e conter informações suficientes para demonstrar o fornecimento realizado pelo licitante.

9.11.3. Poderá ser admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Regularidade sanitária

9.12. O licitante deverá apresentar, **quando exigível em razão da atividade por ele exercida ou dos produtos comercializados**, licença, alvará sanitário ou documento equivalente expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, dentro de seu prazo de validade.

9.12.1. Quando determinado produto, estabelecimento ou atividade estiver sujeito a registro, autorização ou licenciamento sanitário específico, somente será exigida a documentação correspondente quando houver previsão na legislação aplicável.

9.12.2. Não será exigido documento sanitário que, em razão da natureza da atividade desenvolvida pelo licitante ou do produto fornecido, não seja legalmente aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$145.593,90 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

10.2. Os preços unitários estimados e os valores totais por item e por lote são os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Lote	Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	1	Achocolatado em pó	Lata	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
1	2	Açúcar	Pacote	200	R\$ 19,32	R\$ 3.864,00
1	3	Adoçante	Frasco	20	R\$ 7,43	R\$ 148,60
1	4	Café	Pacote	1.000	R\$ 28,89	R\$ 28.890,00
1	5	Coador de pano	Unidade	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
1	6	Cappuccino em pó	Unidade	300	R\$ 21,91	R\$ 6.573,00
1	7	Chá de erva-mate	Pacote	320	R\$ 9,16	R\$ 2.931,20
Total do Lote 1						R\$ 45.216,80
2	1	Mini salgado sortido	Cento	250	R\$ 110,35	R\$ 27.587,50
2	2	Bolacha de nata	Quilo	80	R\$ 76,90	R\$ 6.152,00
2	3	Bolo	Quilo	40	R\$ 78,84	R\$ 3.153,60
2	4	Leite	Unidade	1.500	R\$ 9,84	R\$ 14.760,00
2	5	Manteiga	Unidade	480	R\$ 28,76	R\$ 13.804,80
2	6	Pão	Unidade	15.000	R\$ 1,86	R\$ 27.900,00
2	7	Pão de queijo	Quilo	80	R\$ 57,59	R\$ 4.607,20



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



2	8	Suco	Litro	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
Total do Lote 2						R\$ 100.377,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 145.593,90

10.3. Os valores estimados constituem referência para fins de aceitabilidade das propostas, observados os preços unitários máximos e o valor global de cada lote.

10.4. Considerando que o critério de julgamento será o **menor preço por lote**, a proposta deverá apresentar os valores unitários de todos os itens integrantes do respectivo lote, bem como o valor total de cada item e o valor global do lote.

10.5. Não serão aceitas propostas que, ainda que apresentem valor global do lote inferior ao valor estimado, contenham preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração.

10.6. O valor estimado da contratação representa o montante máximo potencial caso sejam adquiridos todos os quantitativos estimados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal de Franca.

10.7. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e disponibilidade orçamentária.

10.8. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observados os procedimentos próprios para revisão, reajuste ou atualização dos preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

01 Legislativa



031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 Material de Consumo

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo a correspondente despesa realizada de acordo com as contratações efetivamente formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários pertinentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas que, por determinação legal, devam receber tratamento específico.

12.2. Integram a contratação, para todos os fins, as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta do fornecedor vencedor, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos que vierem a ser regularmente emitidos pela Câmara Municipal de Franca.

12.3. O fornecedor deverá observar, durante toda a execução, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

12.4. Os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal de Franca de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas.



12.5. As obrigações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser cumpridas durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, na Ata e nos instrumentos de contratação correspondentes.

12.6. A aprovação deste Termo de Referência compete à autoridade competente, nos termos da regulamentação e dos procedimentos administrativos adotados pela Câmara Municipal de Franca.

ANEXO II – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0076/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 1011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A *(nome da empresa licitante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, portador do RG nº *(numero)* e CPF nº *(numero)*, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0076/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 1011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....

(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0076/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 1011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*,

DECLARA, para todos os fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, por fim, que pretende usufruir, quando cabível, dos benefícios e do tratamento diferenciado estabelecidos pela legislação aplicável.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0076/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 1011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*,

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui fato ou sanção vigente que, considerados seus respectivos efeitos e âmbito de aplicação, impeça sua participação no presente procedimento licitatório ou eventual contratação com a Câmara Municipal de Franca.

DECLARA, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar a presente declaração durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0076/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 1011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

LOTE	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: _____

Declarações da Proponente

A proponente declara que:

a) os preços ofertados compreendem **todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto**, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos no local e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- b)** os produtos ofertados atendem integralmente às **especificações, requisitos de qualidade, acondicionamento, conservação, validade, rotulagem e demais condições** estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Edital;
- c)** as **marcas indicadas na proposta**, quando aplicáveis, correspondem aos produtos efetivamente ofertados e serão mantidas durante a execução do fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência para eventual substituição;
- d)** tem pleno conhecimento e aceita as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao **fornecimento parcelado e sob demanda, aos prazos e horários de entrega e aos prazos para substituição de produtos recusados pela Administração**;
- e)** os preços unitários ofertados para os itens integrantes do lote serão observados durante as aquisições parceladas decorrentes da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos decorrentes – preencher abaixo (obrigatório):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO VII – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Elaine Cristina Prado Moscardini de Sousa

Cargo: Assistente Contábil

CPF: 389.274.658-30 RG: 47.926.436-3

E-mail: cmf.elainem@gmail.com

Para gerenciar, o Contrato nº /2026, Processo de Despesa nº 0076/2026, Pregão Eletrônico nº 1011/2026 e de conformidade com o Art. 7, §3º da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 33/2024.

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Paulo Henrique de Faria Pereira

Cargo: Analista Legislativo

CPF: 374.082.108-65 RG: 34.978.145-x

E-mail: cmf.paulohenrique@gmail.com

Para fiscalizar, o Contrato nº /2026, Processo de Despesa nº 0076/2026, Pregão Eletrônico nº 1011/2026 e de conformidade com o Art. 7, §3º da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 36/2024.

Câmara Municipal de Franca, xxx de xxx de 2026.

Elaine Cristina Prado Moscardini de Sousa
GESTORA DO CONTRATO

Paulo Henrique de Faria Pereira
FISCAL DO CONTRATO



ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, Franca/SP, CEP **14401-306**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.219.538/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo de Despesa nº 0076/2026, para Registro de Preços, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a regulamentação aplicável e com as disposições do edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Dado	Informação
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF	
RG	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Franca**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, naquilo que forem aplicáveis à execução do objeto.

1.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Franca, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, marcas, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições da proposta da DETENTORA são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Valor total estimado
						R\$	R\$
						R\$	R\$

2.2. O valor total estimado do lote registrado nesta Ata é de **R\$** _____ (_____).

2.3. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local estabelecido.

- 2.4. Os quantitativos registrados são **estimativos**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal de Franca.
- 2.5. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência desta Ata e dentro dos limites dos quantitativos registrados.
- 2.6. Considerando que a adjudicação ocorrerá pelo **menor preço por lote**, os preços unitários registrados para cada item integrante do lote deverão ser observados nas aquisições parceladas decorrentes desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. **Não será admitida adesão** à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do dia 01/01/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais aplicáveis.
- 4.2. A prorrogação dependerá da anuência da DETENTORA e da demonstração, pela Administração, da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 4.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.
- 4.4. A formalização das contratações decorrentes desta Ata deverá ocorrer durante seu período de vigência.



4.5. Por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata, deverá ser observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Câmara Municipal de Franca a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Será formado cadastro de reserva, quando cabível e na forma estabelecida no edital, com os licitantes que:

I – aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; ou

II – mantiverem sua proposta original.

5.2. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas aos preços do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.3. O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de licitante remanescente nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pela DETENTORA ou de cancelamento de seu registro.

5.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5.5. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a respectiva ordem de classificação.

5.6. O cadastro de reserva, quando formado, integrará esta Ata como anexo.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será realizado **parceladamente e de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Franca**, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.2. Para os produtos submetidos ao regime ordinário de fornecimento, o prazo de entrega será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Para os itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA**, o fornecimento será realizado **diariamente, nos dias úteis em que houver expediente na Câmara Municipal de Franca**, de acordo com as quantidades previamente solicitadas pela Administração.
- 6.4. As entregas dos produtos previstos no item 6.3 deverão ocorrer **até as 7h30**, de modo que estejam disponíveis antes do início do expediente.
- 6.5. A periodicidade diária não implica fornecimento de quantidade fixa por dia, devendo a DETENTORA observar as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:
- Câmara Municipal de Franca**
Rua da Câmara, nº 01 – Parque das Águas
Franca/SP – CEP 14401-306
- 6.7. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos correrão por conta da DETENTORA.
- 6.8. Os produtos deverão atender integralmente às especificações e às condições de qualidade, validade, acondicionamento, conservação, transporte e segurança sanitária estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos seguintes prazos, contados da comunicação da rejeição:

I – até 2 (duas) horas, para os itens **PÃO, LEITE e MANTEIGA**; e



II – até 24 (vinte e quatro) horas, para os demais itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – nas demais hipóteses de reajustamento ou alteração admitidas pela legislação e previstas no edital.

7.2. Qualquer alteração dos preços registrados dependerá de requerimento ou procedimento administrativo devidamente instruído, com demonstração dos fatos e dos respectivos impactos sobre o preço registrado.

7.3. A alteração ou atualização não ocorrerá automaticamente e dependerá de análise e decisão da Administração, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Franca convocará a DETENTORA para negociar sua redução.

8.2. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao respectivo registro, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, observadas as condições legais aplicáveis.



- 8.3. Na hipótese do item anterior, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá cancelar o preço registrado e adotar as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar não ser possível cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado.
- 8.6. O pedido deverá ser acompanhado de documentos idôneos capazes de demonstrar o fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre o custo dos produtos registrados.
- 8.7. Não comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo a DETENTORA obrigada ao cumprimento das condições registradas, sob pena das consequências previstas nesta Ata, no edital e na legislação.
- 8.8. Comprovada a ocorrência de fato que inviabilize o preço registrado, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis para adequação do registro à realidade do mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado quando:

- I – descumprir as condições desta Ata, do Termo de Referência ou da contratação dela decorrente, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou deixar de formalizar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III – não aceitar manter o preço registrado nas condições legalmente exigíveis;



IV – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação pela Administração, observada a extensão dos efeitos da penalidade; ou

V – ocorrer outra hipótese de cancelamento prevista no edital ou na legislação aplicável.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.3. Cancelado o registro da DETENTORA, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

9.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público devidamente justificada;

II – a pedido da DETENTORA, quando demonstrada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento do compromisso; ou

III – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes sujeitará a DETENTORA às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. **10.2.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as infrações, os percentuais de multas, os critérios de dosimetria e os procedimentos definidos no Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Franca.



11.2. A fiscalização acompanhará, entre outros aspectos, os prazos e horários de entrega, quantidades solicitadas, especificações, marcas registradas, qualidade, validade, acondicionamento, conservação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da DETENTORA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Câmara Municipal de Franca.

12.2. A nota fiscal deverá guardar correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho e produtos efetivamente entregues e aceitos.

12.3. O pagamento observará os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta da seguinte dotação:

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

1001 – Gestão de Serviços Legislativos

2101 – Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 – Despesas Correntes

33000000 – Outras Despesas Correntes

33900000 – Aplicações Diretas

33903000 – Material de Consumo



- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições de execução do objeto, incluindo especificações, prazos e horários de entrega, recebimento, substituição dos produtos, obrigações da Administração e da DETENTORA, critérios de pagamento, fiscalização e demais condições da contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no edital.
- 14.2. É vedado à DETENTORA condicionar o fornecimento ao estabelecimento de quantidade mínima, faturamento mínimo ou volume mínimo de entrega não previsto no Termo de Referência.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global do lote, a aquisição parcelada dos itens que o compõem observará os respectivos **preços unitários registrados**, as quantidades efetivamente necessárias e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.4. A DETENTORA deverá manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para sua habilitação, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Franca, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

- 15.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Franca, permanecendo disponível durante todo o período de sua vigência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



16.1. Fica eleito o foro competente da **Comarca de Franca, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Franca, XX de XXXXXX de 2026.

Fransérgio Garcia Braz

Presidente da Câmara Municipal de Franca

Representante

Empresa

Testemunhas:

Nome
RG ou CPF

Nome
RG ou CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO LC-01 DO TCESP, CONFORME MODELO OFICIAL VIGENTE

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO LC-02 DO TCESP, CONFORME
MODELO OFICIAL VIGENTE**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)